



## **Lei Municipal Nº 3768, de 25 de fevereiro de 2022**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar com o *BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – Agência de Fomento – RS*, operações de crédito até o valor de R\$ 2.123.692,50 (dois milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal*, bem como as normas específicas do *BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – Agência de Fomento - RS*.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata essa Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por essa Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no Investimento em questão.

**Art. 6º** Os créditos a que se referem o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



**Art. 7º** Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022.

**AMARILDO FOCHEZATTO**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registre-se. Publique-se  
Data Supra.

Rafael Augusto Scariot  
Sec. Municipal da Administração